



CONTRATO N.º 120/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul, SC, através da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua: Major Teodósio Furtado nº 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, CEP: 88580-000, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 82.777.319/0001-92 neste ato representado, pela Exma. Prefeita Claudiane Varela Pucci, portadora do CPF sob nº 035.***.***-08 e a empresa SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORA LTDA, CNPJ: 05.801.978/0002-57, sediada na Rua: Cruz e Souza, nº 2634, CEP Nº 88503-0001, Bairro Brusque, município de Lages/SC, neste ato representado pelo Sr. André Luís Ayres Vieira, brasileiro, portadora do CPF nº 427.***.***-91, residente e domiciliada no município de Passo Fundo/RS, denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com processo licitatório nº 48/2023, dispensa de licitação nº 18/2023, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação para Prestação de serviço de locação de equipamentos multifuncionais laser, monocromáticos A4 e 01 multifuncional A4 color, e jato de tinta colorida (REFERENTE HÁ 12 MESES) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Campo Belo do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade, mencionados na Cláusula primeira desde Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas, descritas na proposta enviada à CONTRATADA, que passa a integrar no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação Orçamentária: Despesa: 25 - Fonte de Recurso: 1001

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O custo total orçado é de R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados até 30 dias após o fornecimento dos materiais listados no edital, mediante apresentação e nota fiscal/fatura devidamente atestada, atendendo totalmente as especificações mínimas estabelecidas no Contrato.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao Contrato sem a devida realização dos serviços, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará por doze (12) meses a contar da data de sua assinatura, permitindo prorrogação.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ:
82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site:
/www.campobelodosul.sc.gov.br/

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul-SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancelada das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo do Sul/SC, 25 de setembro de 2023.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORA LTDA.
CNPJ Nº 05.801.978/0002-57